



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2018

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, Estado de São Paulo, faz saber que realizará neste município, o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2018**, através da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, coordenado pela Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n.º 7.929, de 09 de fevereiro de 2017, objetivando o provimento do emprego público relacionado no subitem 1.2 deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 3.174, de 02 de outubro de 2009 e alterações, que Disciplina o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal de Cosmópolis, mediante as condições a seguir estabelecidas:

A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna "Nº de Vagas" da tabela constante do subitem 1.2 deste Edital. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas existentes para o referido emprego constante do Quadro de Pessoal. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, no respectivo emprego público.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O Artigo 44 da Lei Municipal n.º 3.174, de 02 de outubro de 2009 e alterações e os Artigos 94 e 95 do Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais, transcritos para o "Anexo I" deste Edital, contém a descrição dos deveres, incumbências e atribuições a serem cumpridas e desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previsto e enumerado no quadro do subitem 1.2.

1.2. O emprego público a ser provido, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho e vencimento são os constantes do quadro abaixo.

CATEGORIA FUNCIONAL			
Serviços Profissionais de Nível Superior			
N.º de Vagas	Denominação do Emprego Público	Jornada Inicial	salário R\$ (janeiro/2018)
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MÚSICA	12 horas/aulas	R\$ 13,00 hora/aula

1.3. As vagas em Concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego público em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas "**on-line via Internet**" a partir das **09h** do dia **10 de janeiro de 2018** até às **23h59min59seg** do dia **22 de janeiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: **www.sigmaassessoria.com.br**

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de



ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, **na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia **23 de janeiro de 2018**, através de ficha de compensação por código de barras (**Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 10 de janeiro a 23 de janeiro de 2018, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital**).

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **23 de janeiro de 2018**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Prefeitura Municipal de Cosmópolis ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os candidatos com deficiência deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 12 deste Edital.

2.5. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão de Concursos Públicos, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.5.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão de Concursos Públicos no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

2.5.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.5.3. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias contados da data de sua publicação endereçado à Comissão de Concursos Públicos e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, que o encaminhará a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP para análise e posterior julgamento.

2.5.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento do emprego público:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Ser portador de Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior completo, licenciatura plena em Música ou licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Música e formação pedagógica nos termos da legislação vigente, para os candidatos ao emprego de **Professor de Educação Básica II – Música**.

3.1.1.2. Os Certificados ou Declarações de Conclusão dos Cursos serão analisados quanto aos conteúdos pedagógicos relacionados à área objeto deste Edital, razão pela qual se torna obrigatória a apresentação do Histórico Escolar.

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

3.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço



Militar;

- 3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Concurso Público;
 - 3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;
 - 3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
 - 3.1.11. Não ocupar emprego, cargo ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - 3.1.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.
- 3.2. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

4. DAS PROVAS

4.1. O Concurso Público será composto das seguintes fases:

4.1.1. Da Prova Objetiva:

4.1.1.1. O Concurso Público constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do emprego público e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

- Português – 10 (dez) questões;
- Conhecimentos Pedagógicos – 10 (dez) questões;
- Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões.

4.1.1.2. As questões de conhecimentos pedagógicos visam aferir as noções básicas relacionadas aos conhecimentos pedagógicos e legislação educacional.

4.1.1.3. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas à disciplina de sua formação.

4.1.1.4. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do “Programa de Prova”, visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

4.2.1. Dos Títulos:

4.2.1.1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem aprovados na forma do item 7 (sete) do presente edital.

4.2.1.2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação e será somada ao resultado obtido.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia **04 de fevereiro de 2018, domingo**, será realizada em horário e local a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Seleção, através de publicação no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), afixação nos Quadros de Avisos da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta, sem o que não serão admitidos à prova. A apresentação do comprovante de inscrição (cartão de convocação) e comprovante de pagamento será exigida caso eventualmente o nome do candidato não constar na Lista de Sala,

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.



5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.7. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do processo de seleção.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Sala, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste concurso público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão de Concursos Públicos.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.7.1. **Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em envelopes de segurança fornecidos pela Sigma, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular fora do envelopes de segurança fornecido pela Sigma, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Concurso Público, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 03 (três) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.



- 5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.11. Excetuada a situação prevista no subitem 5.10., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
- 5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.
- 5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 5.14.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no Cartão de Respostas.
- 5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.14.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão de Concursos Públicos.
- 5.15.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.
- 5.17. O caderno de prova será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, por meio de acesso à “área do candidato” exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito preliminar.
- 5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.
- 5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.
- 5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.
- 5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.
- 5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. **Português:** Fonologia; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Crase; Estrutura e formação das palavras; Verbos; Substantivos; Artigos; Adjetivos; Advérbios; Pronomes; Numerais; Preposições; Conjunções; Interjeições; Sintaxe; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração e vocativo; Orações subordinadas substantivas; Orações subordinadas adjetivas; Orações subordinadas adverbiais; Orações coordenadas, Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Discurso direto, Discurso indireto e Discurso indireto livre; Coesão e Coerência; Significação das palavras: Sinônimos, Antônimos, Sentidos próprio e figurado das palavras; Interpretação de texto.



6.2. **Conhecimentos Pedagógicos:**

Competências para ensinar no século XXI;

Projeto Político Pedagógico;

Interdisciplinaridade

A formação do professor;

Diversidade humana e cultural;

A relação professor – aluno;

Avaliação Educacional - Concepções/Funções/Processo;

Planejamento de ensino;

Conceito da responsabilidade social da Escola, tendo como foco a inclusão social;

Práticas inovadoras na Educação;

Aspectos Filosóficos da Educação - Elementos da Prática Pedagógica, Teorias do Conhecimento em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. O pensamento pedagógico moderno: iluminista, positivista, socialista, escolanovista, fenomenológico-existencialista, antiautoritário, crítico. Tendências atuais: liberais e progressistas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. Princípios pedagógicos da teoria construtivista de Jean Piaget, Vygotsky e outros autores.

Aspectos Sociológicos da Educação - as bases sociológicas da Educação, a Educação como processo social, as instituições sociais básicas, educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social, desigualdades sociais, a relação escola / família / comunidade. Educação e Sociedade no Brasil.

Aspectos Psicológicos da Educação - a relação desenvolvimento / aprendizagem: diferentes abordagens, a relação pensamento / linguagem - a formação de conceitos, crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e afetivo.

Aspectos do Cotidiano Escolar - a formação do professor; a avaliação como processo; currículo, cidadania, diversidade humana e cultural; a relação professor / aluno; gestão educacional e planejamento de ensino; a democratização da escola: participação e autonomia; os direitos da criança e do adolescente; a sala de aula e sua pluralidade;

Concepção de inclusão educacional, adaptações curriculares, atendimento educacional especializado para alunado da educação inclusiva;

Medidas e Dispositivos Legais para a Educação; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; A LDB atual; PNE – Plano Nacional da Educação; Parâmetros Curriculares Nacionais/Arte.

Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação.

6.3. **Conhecimentos Específicos:** Noções sobre trabalho com grupos e Técnicas de comunicação; Planejamento de aulas; Aspectos históricos da música; Tendências educacionais relacionadas ao ensino da música na sala de aula; Visão interdisciplinar do conhecimento musical; Compassos, Intervalos, Acordes, Escalas, Tonalidades, Modos e Transposição; Os naipes - Suas características; A escrita para vários instrumentos transpositores; Formas musicais; Obras básicas dos repertórios e seus autores (brasileiros e estrangeiros); Qualidades do som: Duração, Intensidade, Altura, Timbre; Percepção musical; A música - Os elementos: Melodia, Ritmo, Harmonia; Tipos: Vocal, Instrumental, Mista; Gênero: Erudito, Popular, Tradicionalista, Sertanejo, Folclórico; Notação musical; Os instrumentos musicais.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, consideradas as matérias constantes do programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 20 (vinte) pontos, computados os pontos das matérias em conjunto.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Aos candidatos aprovados na prova objetiva deste Concurso Público e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 3 - DOS REQUISITOS, serão atribuídos os seguintes pontos, por título (certificado) apresentado:



TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado <i>Stricto Sensu</i>	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado, obtido até a data do encerramento da inscrição.	1	5,0	5,0
Mestrado <i>Stricto Sensu</i>	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado, obtido até a data do encerramento da inscrição.	1	3,0	3,0
Curso de Pós-Graduação – Especialização <i>Lato Sensu</i> – mínimo de 360 horas por título	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento, concluído até a data do encerramento da inscrição.	2	1,0	2,0

8.2. Somente farão jus à pontuação relativa aos títulos, os candidatos classificados na prova objetiva, habilitados conforme disposto no item 7.2.1.

8.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos.

8.4. Não será considerado para contagem de títulos o requisito exigido para o emprego público pretendido.

8.5. A pontuação relativa aos títulos será considerada apenas para efeito de “classificação” e não para efeito de “aprovação”.

8.6. Serão considerados para efeito de pontuação de Títulos, os certificados, comprovantes ou diplomas de conclusão de cursos, expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.6.1. Se deferidos os títulos, os pontos atribuídos serão computados à nota final do candidato aprovado.

8.6.2. Serão computados somente como títulos, os discriminados no item 8.1. deste Edital, e que, deverão guardar direta relação com as atribuições do emprego público para o qual o candidato está concorrendo.

8.7. Todos os documentos relativos aos títulos, bem como os documentos comprobatórios da carga horária mínima, a serem pontuados na forma aqui estabelecida, **deverão ser entregues exclusivamente no dia e período da realização da prova objetiva**, mediante contra recibo, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.7.1. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou cópia simples, acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor. Não serão aceitos protocolos dos documentos, nem documentos por fac-símile.

8.7.2. **Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo (Anexo II).** Esta relação deverá ser preenchida em duas vias; destas, uma será rubricada pelo receptor e devolvida ao candidato e a outra será encaminhada à Comissão de Concursos Públicos para conferência e atribuição dos pontos.

8.7.3. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui sua carga horária mínima e a instituição de ensino expedidora, exceção feita aos títulos utilizados como pré-requisitos para habilitação ao emprego público ou que não estejam discriminados no item 8.1. acima, que mesmo apresentados não serão pontuados.

8.7.4. **Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope de papel tipo saco, preferencialmente, de cor branca e tamanho A4.**

8.7.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.7.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, serão anulados todos os atos decorrentes de sua inscrição, sendo este excluído do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da documentação.



9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato habilitado no Concurso Público será igual à somatória dos pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e pontos alcançados nos TÍTULOS.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

9.3. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

9.3.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

9.3.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;

9.3.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Pedagógicos;

9.3.4. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.3.5. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

10.2. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser endereçado à Comissão de Concursos Públicos e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, no prazo estabelecido.

10.3. A interposição de recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10.4. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

10.5. Após julgados os recursos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer. Caberá à Comissão de Concursos Públicos decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

10.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.6. Depois de julgados os recursos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas, se for o caso.

10.6.1. Caso haja procedência, o recurso interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.7. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. A Comissão de Concursos Públicos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades.

11.2. A simples aprovação no Concurso não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.



11.3. Por ocasião da admissão, o concursado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis e às normas do Departamento de Recursos Humanos, especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade Mista de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público para o qual se candidatou, estando ainda, submetido ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º 3.174, de 02 de outubro de 2009, que Disciplina o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal de Cosmópolis.

11.4. O candidato deverá comparecer no dia e horário determinado para manifestar seu interesse, e, 30 (trinta) dias corridos para assumir o emprego público em local para o qual será designado, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

11.5. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.6. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos a estágio probatório de até 03 (três) anos.

11.7. Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do concurso, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, observada a legislação pertinente e os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

11.8. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público, constantes do item 3 deste Edital, deverá ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão ao emprego público.

11.9. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação da prova.

12.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

12.2.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

12.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

12.4. Aqueles que portarem necessidades especiais compatível com a função do respectivo emprego e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “sim” na opção “candidato com deficiência”, bem como, deverá apresentar, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão de Concursos Públicos, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, acompanhado de **laudo médico** original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

12.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá, independentemente de ter efetuado requerimento formal de reserva especial de vaga, apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo, prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente



descritas no pedido do candidato.

12.6. Caso o candidato não encaminhe o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como, não terá direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

12.7. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

12.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

12.9. Quando da convocação para preenchimento do emprego, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

12.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

12.10. Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

13.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

13.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação, a juízo da Administração Municipal.

13.5. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

13.6. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal n.º 7144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão de Concursos Públicos e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, reservam-se do direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

13.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, o Edital de Divulgação do Resultado e a Homologação Final do Concurso Público publicada no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), e, disponível em caráter meramente informativo, no site: www.sigmaassessoria.com.br

13.9. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Concurso Público, através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro - Cosmópolis/SP, no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>), e, em caráter meramente informativo, no site: www.sigmaassessoria.com.br.

13.9.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura e no Semanário Eletrônico (<http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario>).

13.10. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Concurso Público, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando



pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

13.11. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficará sob a responsabilidade da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, devidamente contratada para tais fins.

13.12. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final serão prestadas pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, por meio de mensagem eletrônica enviada através do e-mail: sigma@sigmaassessoria.com.br ou do link “fale conosco” disponível no site: www.sigmaassessoria.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

13.13. O cronograma de datas previstas constante do “Anexo III” poderá sofrer alterações devido à situações de andamento do presente Concurso Público.

13.14. Este Concurso Público está sujeito às condições gerais do Decreto n.º 1698, de 03 de agosto de 1989, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos do Município de Cosmópolis.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, “ad referendum” do Senhor Prefeito Municipal.

13.16. Caberá ao Prefeito Municipal de Cosmópolis, a homologação do resultado final deste Concurso Público.

Cosmópolis, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal



“ANEXO I”

A descrição dos deveres, incumbências e atribuições a serem cumpridas e desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previsto e enumerado no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

Lei complementar nº 3.174 de 02 de outubro de 2.009

(alterada pela lei nº 3.466 de 23 de agosto de 2.012)

Disciplina o Plano de Carreira e Remuneração do Estatuto do Magistério Municipal para os integrantes do Quadro do Magistério Municipal.

Artigo 44 –O integrante do Quadro do Magistério Municipal tem como dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas – em outras normas, deverá:

I-Conhecer e respeitar as leis;

II-Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;

III- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o progresso científico da Educação;

IV-Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

V-Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VI-Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe e a comunidade em geral;

VII-Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e demais educadores e a comunidade em geral visando a construção de uma sociedade melhor;

VIII-Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

IX-Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;

X-Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XI-Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;

XII-Fornecer elementos para permanente atualização dos seus assentamentos, junto aos Órgãos da Administração;

XIII-Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar e as diretrizes da Política Educacional na escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

XIV-Participar do Conselho de Escola;

XV-Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XVI-Participar sempre que houver cursos de formação continuada, destinados à sua formação, atualização ou aperfeiçoamento;

XVII-Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

XVIII- Apresentar-se em serviço de forma decente e discretamente trajado;

XIX-Zelar pela guarda, conservação e racionalidade dos bens e serviços públicos colocados à sua disposição no exercício de sua profissão;

XX-Guardar sigilo profissional;

Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Cosmópolis – SP

CAPÍTULO VI- Do corpo Docente

Artigo 94- Integram o Corpo Docente todos os Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II e Monitores, que exercerão as suas funções incumbindo-se de:

I-Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar da U.E.M.;

II-Elaborar e cumprir plano de trabalho;

III-Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV-Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

V-Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI-Colaborar com as atividades de articulação da U.E.M. com as famílias e a comunidade.



Artigo 95- Os Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II, além de outras previstas na legislação municipal, terão as seguintes atribuições:

I-Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

II-Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;

III-Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;

IV-Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;

V-Colaborar no processo de orientação aos alunos, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de:

A)Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesses e sondagens de aptidões;

B)Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da U.E.M.;

C)Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da U.E.M.;

D)Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;

E)Assistir à classe nas suas reivindicações;

F)Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional à direção da U.E.M.;

G)Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade.

VI-Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-o aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;

VII-Participar dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo;

VIII-Participar do Conselho de Escola, quando indicado a forma deste Regimento;

IX-Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

X-Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

XI-Participar das instituições escolares;

XII-Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

XIII- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;

XIV-Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo.

Cosmópolis, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal



“ANEXO II”

Processo de Seleção:	CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2018
Órgão Promotor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Emprego Público:	

CANDIDATO	
R.G.:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:	
Curso de Pós-Graduação - Especialização <i>Lato Sensu</i> – Mínimo de 360 horas (01 ponto para cada título – máximo de 02 títulos)	Quantidade:
Histórico/Resumo:	
Título de Mestrado <i>Stricto Sensu</i> (03 pontos para cada título – máximo de 01 título)	Quantidade:
Histórico/Resumo:	
Título de Doutorado <i>Stricto Sensu</i> (05 pontos para cada título – máximo de 01 título)	Quantidade:
Histórico/Resumo:	
(Uso exclusivo dos organizadores) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Cosmópolis, ____ de _____ de 2018.

assinatura do candidato

assinatura do responsável p/ recebimento



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	03.01.2018
Período de Interposição de recursos contra os termos do Edital	04.01. a 08.01.2018
Divulgação da resposta aos recursos contra o Edital	09.01.2018
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos acolhidos	10.01.2018
Período de inscrições na modalidade "on-line via Internet"	10.01. a 22.01.2018
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	23.01.2018
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	26.01.2018
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	29.01. a 31.01.2018
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	01.02.2018
Republicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	02.02.2018
Realização da Prova Objetiva	04.02.2018
Apresentação de documentos relativos aos Títulos	04.02.2018
Publicação do Gabarito Preliminar	06.02.2018
Período de interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	07.02. a 09.02.2018
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	16.02.2018
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva e Títulos apresentados	20.02.2018
Período de Interposição de recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva e Títulos apresentados	21.02. a 23.02.2018
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva e Títulos apresentados	24.02.2018
Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva e Títulos apresentados, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	25.02.2018
Publicação da Homologação Final	25.02.2018

Cosmópolis, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal